

LEI Nº 1.816/2002

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DE SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o subsídio do Vice Prefeito.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos acima serão reajustados sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinção de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, respeitados os demais limites constitucionais e legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2002 (dois mil e dois).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil de dois, 16.04.2002.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
16:00 horas do dia 16.04.2002.*


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro – Iúna/ES – Telefax (27) 3545-1322
Cx. Postal 07 – CEP:29.390-000 – e-mail:pminet@cachu.com.br